



SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP,RL
ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA
& ASSOCIADOS



Nº55/21

NEWSLETTER

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA DECLARAÇÃO MODELO 22, DA IES/DECLARAÇÃO ANUAL E DO DOSSIER FISCAL E DE PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA

This Information is intended for general distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as a general and abstract overview. It should not be used as a basis on which to make decisions and professional legal advice should be sought for specific cases. The contents of this information may not be reproduced, in whole or in part, without the express consent of the author. If you should require further information on this topic, please contact contact@rfflawyers.com.

*

This Information is sent in compliance with articles 22 and 23 of Decree-Law no. 7/2004, of 7 January, regarding unsolicited e-mails. If you wish to be removed from our mailing list and avoid similar future communications, please send an email with "Remove" to the email address newsletter@rffadvogados.com.

Legal 500 – Band 1 Tax “Portuguese Law Firm” / Band 1 Tax “RFF Leading Individual” and highlighted in “Hall of Fame”, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019
Chambers & Partners – Band 1 Tax “RFF Ranked Lawyer”, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 and Band 1 “Private Wealth Law” - HNW “RFF Ranked Lawyer”, 2018, 2019, 2020
International Tax Review – “Best European Newcomer” (shortlisted) 2013 / “Tax Controversy Leaders”, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 / “Indirect Tax Leaders”, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 / “Women in Tax Leaders Guide”, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 / “European Best Newcomer”, 2016 / “Tax Firm of the Year”, “European Tax Disputes of the Year” and “European Indirect Tax Firm of the Year”, (shortlisted) 2017
Best Lawyers – “RFF Tax Lawyer of the Year”, 2014 / “Recommended Lawyers”, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019
Who’s Who Legal – “RFF Corporate Tax Adviser of the Year”, 2013, 2015, 2016 / “RFF Corporate Tax Controversy Thought Leader”, 2017 “Corporate Tax: Advisory and Controversy”, 2017, 2018, 2019
Legal Week – RFF was the only Portuguese in the “Private Client Global Elite Lawyers” 2018, 2019
STEP Private Clients Awards - RFF “Advocate of the Year 2019” (shortlisted)
IBFD Tax Correspondent Angola, Mozambique and East-Timor, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Bloomberg Tax and Accounting Author, 2020

SUMÁRIO

Foi agora divulgado o Despacho n.º 191/2021-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 15 de junho de 2021 que vem reajustar o calendário fiscal de 2021, sem acréscimos e penalidades para os sujeitos passivos.



www.rfflawyers.com
Praça Marquês de Pombal, 16 – 5th (Reception)/6th
1250-163 Lisboa • Portugal
T: +351 215 915 220 • F: +351 215 915 244
contact@rfflawyers.com



INTRODUÇÃO

O Despacho n.º 191/2021-XXII, do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, de 15 de junho, vem reajustar o calendário das obrigações fiscais a cumprir em 2021, sem acréscimos, nem penalidades para os sujeitos passivos.

De acordo com o teor do referido Despacho, a prorrogação dos prazos aplicáveis tem por base, essencialmente, os efeitos da pandemia Covid-19 na atividade económica.

O Governo tem, sucessivamente, neste ambiente pandémico, vindo a flexibilizar o calendário fiscal, no quadro do princípio de colaboração mútua entre a Administração tributária e os cidadãos e as empresas e tem promovido mecanismos facilitadores do cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Neste âmbito, considerou, agora, o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais proceder, durante 2021, à prorrogação dos prazos aplicáveis em relação a diversas obrigações fiscais, “sem quaisquer acréscimos ou penalidades”.

DECLARAÇÃO DE IRC MODELO 22

As obrigações de entrega da Declaração de IRC Modelo 22 referente ao período de tributação de 2020, e os correspondentes pagamentos do imposto devido poderão ser agora entregues e cumpridos até ao dia 16 de julho 2021.

IES / DECLARAÇÃO ANUAL

O prazo de entrega da IES/DA referente a 2020 é também, prorrogado, até ao dia 22 de julho 2021.

DOSSIER FISCAL E DOSSIER DE PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA

As obrigações de constituição e/ou entrega do processo de documentação fiscal (Dossier Fiscal) e do processo de documentação relativa à política adotada em matéria de preços de transferência (Dossier de Preços de Transferência), quando aplicáveis e com referência a 2020, podem ainda ser cumpridas até ao dia 22 de julho 2021.

Embora reconhecendo - e até, porventura, compreendendo - os motivos que justificam este tipo de prorrogações, o certo é que não é adequado continuar a



proceder a alterações de prazos ou de outros “acréscimos ou penalidades” legais (v.g. juros? coimas?), por via de instrução administrativa ou de despachos governamentais, mesmo que beneficiem os contribuintes, uma vez que esta matéria está reservada à Lei, sendo vedada a outras formas normativas, como o despacho normativo, o que pode vir a traduzir-se, aliás, em prejuízo para os contribuintes caso alguém suscite a invalidade dos mesmos.

Lisboa, 18 de junho de 2021

Rogério M. Fernandes Ferreira
Marta Machado de Almeida
Rita Arcanjo Medalho
Soraia João Silva
Inês Tomé Carvalho
José Oliveira Marcelino

(Advisory Tax Team)

www.rffadvogados.pt